ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO(S) DEMANDANTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ESTUDO PARA TROCA OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 / Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.3. **Objetivos do Estudo técnico preliminar**: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, I, LEI 14.133/2021)

3.1. A presente análise é oriunda do interesse da Secretaria Municipal de atualizar equipamentos de limpeza defasados ou fornecer novos itens necessários às atividades da Secretaria.

3.2. Essa intenção visa atender às necessidades operacionais e administrativas desse setor da Administração Pública, se justificando pela necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando maior eficiência, funcionalidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3.3. Os equipamentos são indispensáveis para a manutenção e o aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como para o atendimento às demandas dos usuários e servidores, contribuindo para a modernização da infraestrutura existente. Ademais, parte dos equipamentos atualmente utilizados, encontra-se desgastada pelo tempo de uso, apresenta elevado custo de manutenção ou já não atende satisfatoriamente às necessidades operacionais.

3.4. Dessa forma, o estudo para avaliar esse fornecimento de equipamentos de limpeza mostra-se necessário para garantir a continuidade dos serviços, a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos processos administrativos e a adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos pela legislação vigente.

3.5. Os quantitativos foram estimados com base nas áreas a serem atendidas, nas necessidades de cada uma das secretarias requisitantes, de forma integrada e suficiente para atendimento da demanda.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, LEI 14.133/2021)

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, e certificado e/ou registro nos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, incluindo selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes e manuais de instrução em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, devendo esta responder por eventuais vícios ou defeitos, inclusive com a substituição dos itens que não atenderem às exigências estabelecidas. Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, conforme práticas de mercado.

4.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

A solução caracteriza-se como fornecimento de bens mediante a apresentação da SF - solicitação de fornecimento de cada secretaria solicitante. A entrega dos materiais ocorrerá a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no prazo considerado suficiente para atendimento da demanda sem prejuízo às atividades da Administração.

4.3. É necessário algum prazo e local específicos de entrega do objeto em virtude de sua natureza?

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração, e constante nas Solicitações de Fornecimentos emitidas e enviadas ao fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade física e características técnicas, evitando exposição a intempéries, umidade excessiva ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade e desempenho.

As entregas ocorrerão mediante solicitação formal e dentro dos prazos estabelecidos, devendo ser realizadas em horário de expediente, mediante prévio agendamento, a fim de garantir o adequado planejamento das atividades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, LEI 14.133/2021)

5.1. A presente contratação decorre da **execução de Emendas Impositivas** destinadas ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujos recursos possuem destinação vinculada à aquisição de itens para as unidades beneficiárias indicadas pela Administração.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

5.2. Nesse contexto, alternativas que não resultem na aquisição e incorporação patrimonial dos equipamentos, tais como locação, cessão temporária ou disponibilização de equipamentos por terceiros, não foram consideradas soluções equivalentes para a presente contratação, uma vez que não atendem, para este processo, à finalidade específica atribuída aos recursos das Emendas Impositivas e à necessidade permanente de fornecer os itens para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Considerando a vinculação da fonte de recursos e a finalidade definida para sua aplicação e a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o levantamento de mercado foi realizado de forma proporcional à natureza e à baixa complexidade dos bens pretendidos, buscando identificar as formas disponíveis para atendimento da demanda e a solução que apresente melhor adequação técnica, operacional e econômica para a Administração.

5.4. Na avaliação das formas possíveis de atendimento da necessidade, foram consideradas a utilização e o reaproveitamento dos equipamentos atualmente existentes, a aquisição individualizada dos componentes necessários às rotinas de limpeza e a aquisição de conjuntos completos, prontos para utilização.

5.5. O aproveitamento exclusivo dos equipamentos atualmente disponíveis não se mostra suficiente para solucionar a necessidade identificada, considerando a existência de bens desgastados pelo uso, a insuficiência de equipamentos em determinadas unidades e a necessidade de complementação da estrutura atualmente disponível, conforme levantamento realizado pelas unidades beneficiárias.

5.6. A aquisição individualizada dos diversos componentes que integram os carrinhos funcionais constitui solução tecnicamente possível. Entretanto, para a presente demanda, a aquisição dos conjuntos completos mostra-se operacionalmente mais adequada, uma vez que permite o fornecimento integrado dos utensílios necessários às rotinas de limpeza, assegura compatibilidade entre seus componentes, simplifica o recebimento e a distribuição às unidades e possibilita sua utilização imediata, sem necessidade de aquisições complementares.

5.7. Não se identificou vantagem técnica ou econômica na adoção de locação dos equipamentos, tendo em vista tratar-se de bens duráveis, de baixa complexidade, destinados ao uso contínuo e permanente das unidades municipais, cuja aquisição possibilita sua incorporação ao patrimônio público e utilização durante toda a respectiva vida útil, sem a geração de pagamentos periódicos pela mera disponibilização dos bens.

5.8. A eventual cessão ou compartilhamento de equipamentos existentes em outras unidades da Administração também não se apresenta como solução suficiente para o atendimento integral da necessidade, pois apenas transferiria equipamentos já destinados a outras rotinas administrativas, sem ampliar quantitativamente a estrutura disponível.

5.9. Parte da contratação encontra-se vinculada à execução de Emendas Impositivas destinadas às unidades beneficiárias, havendo também parcela custeada com recurso próprio municipal. A origem dos recursos, contudo, não constitui isoladamente fundamento para a escolha da solução, tendo sido consideradas prioritariamente a necessidade efetivamente identificada e a adequação dos bens ao uso pretendido.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

5.10. As características técnicas deverão ser definidas com base em requisitos funcionais e de desempenho, evitando-se, sempre que possível, a utilização de nomenclaturas comerciais, marcas, modelos ou características desnecessariamente restritivas. Eventuais imagens constantes dos documentos da contratação possuirão caráter exclusivamente ilustrativo, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

5.11. A análise do mercado e dos elementos utilizados na formação do orçamento estimado demonstra a possibilidade de competição entre fornecedores para os bens pretendidos, não havendo necessidade de adoção de solução exclusiva ou de tecnologia proprietária.

5.12. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição de equipamentos novos, constitui a solução mais adequada à necessidade da Administração, por proporcionar disponibilidade permanente dos bens, pronta utilização, padronização operacional, maior vida útil e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, LEI 14.133/2021)

6.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emendas Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, observada a vinculação entre os recursos, as unidades beneficiárias e os equipamentos a serem adquiridos.

Os quantitativos foram definidos a partir dessas destinações parlamentares, resumidas na relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde	Endereço de Entrega / Instalação	Setor Responsável	Despesa	Emenda	Vereador
1	CARRINHO DE LIMPEZA KIT (LATERAL ABERTA)	1	PSF Padre Vitor - Rua Auristela Batista de Oliveira, 20, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37048-341	Atenção Primária	279	110/2025	Bruno Leandro de Souza
		1	PSF Sion / Florescer - Pç Santo Agostinho, s/n, Bairro Sion, Varginha/MG, CEP: 37048-040	Atenção Primária	279	113/2025	Bruno Leandro de Souza
		2	Policlínica Central Léa Teixeira Ferreira - Rua Santa Catarina, 40, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG - CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	116/2025	Bruno Leandro de Souza
		8	SEMUS - At. Primária - Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, 2º Andar, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37010-600	Atenção Primária	279	126/2025	Miguel José de Lima
		1	Central de Vacinas - Rua Santa Catarina, 480, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	50/2025	Fausto da Silva França Júnior
2	CARRINHO DE LIMPEZA KIT (LATERAL FECHADA)	5	UPA - Avenida Farmacêutico Jair Santana, 113, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37018-360	UPA	200	136/2025	Miguel José de Lima

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

6.2. O valor estimado total da contratação é de **R$ 50.281,88 (cinquenta mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

6.3. A metodologia, as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios de tratamento dos dados, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação do orçamento estimado encontram-se formalizados no Mapa de Pesquisa de Preços e respectivos documentos de suporte, integrantes dos autos.

6.4. Os valores constantes deste ETP possuem caráter estimativo e deverão permanecer compatíveis com a pesquisa de preços válida utilizada para instrução do procedimento licitatório, devendo ser atualizados quando necessário antes da publicação do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QTD	UN	VALOR UN. R$	SUBTOTAL R$
1	**CARRINHO DE LIMPEZA KIT** **Conteúdo da Embalagem:** Carro Funcional; Balde Doblô 30 litros com 2 águas; Cabo: alumínio; Garra: material plástico; Refil Loop com cinta; Placa Sinalizadora Piso Molhado; Pá Pop; Conjunto Mop Pó. **Especificações Técnicas:** Medida comprimento Mop pó: 60 cm; Medida cabo alumínio: 140 cm; Cor: amarelo; **Capacidade do balde:** 30 litros. **Cód. interno Betha: 875697261787-2**	**AT. PRIM.**	13	UN	R$ 2.484,71	R$ 32.301,23
2	**CARRINHO MULTIFUNCIONAL COMPLETO PARA LIMPEZA** *Conteúdo do Kit : - 01 Carro Funcional fechado na lateral e porta, preferencialmente amarelo; - 01 Balde Espremedor Doblô - 30 litros; - 04 baldes com alça de 4 litros - Cor: azul, amarelo, verde e vermelho; - 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; - 01 Rodo Twister aprox. 45cm com cabo retrátil de 83 cm até 140 cm; - Clips emborrachado para fixação de cabos e acessórios - Recipiente fechado que impede o acesso indevido ao conteúdo do carro e previne a dispersão de odores ou vapores de produtos de limpeza - Garantia mínima de 06 meses **Cód. interno Betha: 875697261787-3**	**UPA**	05	UN	R$ 3.596,13	R$ 17.980,65
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 50.281,88**	

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VII, LEI 14.133/2021)

7.1. Escolha da solução

Diante da análise realizada e com base no levantamento de mercado, verifica-se que, a locação dos equipamentos ou o empréstimo, cessão ou compartilhamento dos bens não atendem de forma satisfatória às necessidades da Administração. Por outro lado, a aquisição se mostra vantajosa e com melhor custo-benefício, maior durabilidade, garantia do fabricante e eficiência energética.

Nesse contexto, a aquisição de tais bens apresenta-se como a solução mais adequada, por oferecer melhor equilíbrio entre custo e desempenho, garantindo um atendimento contínuo e imediato das demandas administrativas.

Assim, de forma motivada e com base em critérios técnicos e econômicos, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição dos equipamentos de limpeza, por cumprir de maneira mais eficiente os requisitos da contratação.

7.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos de limpeza destinados a suprir as estruturas físicas, copas, refeitórios, cozinhas e ambientes administrativos de Secretarias Municipais de Varginha.

Trata-se de uma contratação para fornecimento de bens comuns, contemplando todos os acessórios, manuais e componentes necessários para o imediato e adequado funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica em rede credenciada durante o período de garantia.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira precisa e capilarizada às necessidades identificadas em cada setor, garantindo melhores condições dignas de trabalho aos servidores e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio de uma compra centralizada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, LEI 14.133/2021)

8.1. Nos termos da legislação vigente (Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021), o parcelamento do objeto é a regra técnica e deve ser adotado sempre que se mostrar viável, com vistas à ampliação da ampla competitividade no certame e à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, evitando-se a concentração de mercado.

No presente caso, verifica-se que o objeto comporta perfeitamente o **parcelamento em itens distintos**, em razão da total independência física, comercial e operacional entre os materiais que compõem o lote de equipamentos de limpeza. A divisão por itens individuais permitirá que microempresas, empresas de pequeno porte e distribuidores especializados contém apenas as linhas de produtos em que possuem melhores condições comerciais.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens independentes é medida tecnicamente justificada, legalmente impositiva e economicamente mais vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, LEI 14.133/2021)

9.1. Com a presente contratação, espera-se a melhoria das condições estruturais e funcionais das instalações públicas, proporcionando maior segurança, qualidade e adequação dos espaços destinados aos servidores e ao atendimento dos munícipes.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição desses equipamentos tende a reduzir a necessidade de manutenções frequentes, em razão de sua maior durabilidade e resistência, resultando em menor consumo de materiais ao longo do tempo e, consequentemente, em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, a aquisição dos materiais contribui para a valorização do patrimônio público, aumento da vida útil desses bens e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público.

Sendo assim, projeta-se alcançar os seguintes resultados práticos:

- Melhoria imediata das condições funcionais das instalações públicas das secretarias envolvidas, proporcionando bem-estar, higiene e segurança aos servidores e usuários dos serviços municipais;

- Garantia de atendimento aos padrões sanitários no armazenamento de insumos e na preparação de refeições em creches, escolas, centros esportivos e unidades de acolhimento social;
- Valorização, modernização e acréscimo ao patrimônio móvel público do Município de Varginha/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, X, LEI 14.133/2021)

10.1. Para a adequada execução da contratação, será necessária a adoção de providências prévias por parte da Administração, especialmente no que se refere ao planejamento da execução das atividades e à organização logística para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

Também será necessária a designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos materiais fornecidos.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

A aquisição dos materiais é suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo, neste momento, de outras contratações para sua viabilização.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021)

12.1. A aquisição de equipamentos de limpeza pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos mesmos e à geração de resíduos químicos ao final de sua utilização. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode causar contaminação do solo e da água.

12.2. Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará, sempre que possível, a aquisição de produtos devidamente certificados pelos órgãos competentes, bem como adotará procedimentos adequados para o desfazimento e descarte ambientalmente correto das embalagens, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de logística reversa aplicáveis.

12.3. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e podem ser devidamente mitigados, não comprometendo a viabilidade da solução escolhida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII, LEI 14.133/2021)

13.1. Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, relacionada à aquisição de equipamentos de limpeza, para a secretaria solicitante da Administração Pública.

A partir do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição se apresenta como a solução mais vantajosa, por reunir características, como proporcionar melhor custo-benefício ao longo do tempo quando comparado às demais soluções analisadas.

A solução escolhida atende de forma satisfatória aos requisitos da contratação, sendo compatível com a necessidade identificada, bem como com as condições operacionais e orçamentárias da Administração, não havendo impedimentos técnicos ou econômicos para sua implementação.

Conclui-se, ainda, que a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos.

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

Dessa forma, restam demonstrados o interesse público, a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do processo licitatório.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela equipe de planejamento abaixo indicada e aprovada pelos Secretários da respectiva pasta.

Varginha, 16 de outubro de 2026.

Heron Ataide Martins

Secretário Municipal de Saúde

Renata Elias de Oliveira Flausino

Juliana Alves Magalhaes de Moura

Equipe de Planejamento

Assinado digitalmente por Renata Elias de Oliveira Flausino, Juliana Alves Magalhães de Moura, Heron Ataide Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MEQ-E6W-3VG-6Q7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2026 às 14:32:51

Assinantes

Renata Elias de Oliveira Flausino

Assinou em 16/10/2026 às 14:32:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Renata Elias de Oliveira Flausino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Juliana Alves Magalhães de Moura

Assinou em 16/10/2026 às 14:55:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Juliana Alves Magalhães de Moura, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Heron Ataide Martins

Assinou em 16/10/2026 às 18:40:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Heron Ataide Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MEQ-E6W-3VG-6Q7